Lei n° 1274/2020 de 24 de março de 2020.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para a função pública de Arquivista.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito em exercício de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1° - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, autorizada de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal, combinado com a Lei 55/2003, a contratar um arquivista, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual prazo, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 2° - As relações de trabalho observarão os termos da minuta de contrato que fará parte desta Lei;

Art. 3° - A remuneração dos serviços será correspondente ao vencimento básico do cargo de arquivista;

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, rubrica 01.031.0001.0000.01001 – 3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas;

Art. 5° - Os serviços a serem prestados pelo contratado no que se refere a função de arquivista serão prestados nos dias e horários de funcionamento da Câmara.

Art. 6° - Esta Lei terá sua vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de março de 2020.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Silvio Souza de Oliveira
Secretário Municipal da Administração e Planejamento.